



Araxá, 05 de março de 2026

Ofício nº 138/2026/GAB/SMS

A Sua Excelência, Dr. Jonathan Renaud
Procurador Geral do Município
A/C: Lorena – Setor de Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG
PROCURADORIA GERAL

PROTOCOLO Nº: 258/26RECEBIDO EM: 09/03/2616:20h Jéssica

Assunto: Solicitação de Celebração de Convênio: RES SES/MG 10.620 de 2025 -
Associação de Assistência Social Santa Casa de Misericórdia – Matriz

Prezados,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos, por meio deste, o Plano de Trabalho da Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá – Matriz, para celebração de Convênio, visando o repasse de recursos financeiros da Resolução 10.620 de 05 de novembro de 2025, no valor de R\$ 265.375,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta cinco reais), cujo objetivo é a aplicação dos recursos recebidos na aquisição de um aparelho de raio x móvel, a fim de que a Entidade possa garantir a assistência aos usuários do SUS, conforme consta no Plano de Trabalho e na Proposta de Execução de Recursos. Este convênio deverá ter vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

A Secretaria Municipal de Saúde **APROVA E DEFERE** este Plano de Trabalho, que segue para o Setor de Convênios para verificação e elaboração deste Convênio, cujos itens do CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, estão especificados na Proposta de Execução do Recurso:

Aparelho de Raio X Móvel: R\$ 265.375,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta cinco reais)

Por fim, informamos dados do depósito realizado em 02/12//2025:

Banco do Brasil Agência: 2100 Conta nº: 87261X

Dessa forma, visando instruir o processo, encaminhamos as informações e/ ou documentos em anexos, referente ao mencionado Convênio.

Respeitosamente,


Sebastião Donizete de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício DS nº 40/2026

Araxá, 25 de fevereiro de 2026

Ao
Sr. Sebastião Donizete de Souza
Secretário Municipal de Saúde de Araxá

Prezado Senhor Secretário,

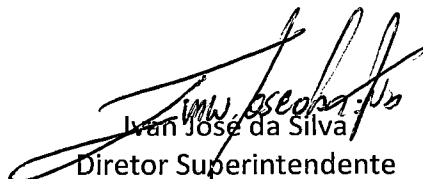
Cumprimentando-os cordialmente, a Santa Casa de Misericórdia de Araxá vem, por meio deste, reencaminhar o Plano de Trabalho atualizado, com data correspondente ao exercício de 2026, referente à Resolução SES nº 10.620, de 05 de novembro de 2025, no valor de R\$ 265.375,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), cujo objeto é a aquisição de aparelho de Raios-X móvel.

Ressaltamos que o referido Plano de Trabalho já havia sido encaminhado anteriormente, por meio de ofício protocolado em 27 de novembro de 2025, sendo o presente envio realizado exclusivamente para atualização formal da data, conforme orientações, sem alteração de objeto, valores ou demais condições pactuadas.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de nova análise e os encaminhamentos necessários para viabilização do repasse financeiro e a celebração do respectivo convênio.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Ivan José da Silva
Diretor Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ		Espaço reservado Ano: 2026 Nº do Plano: Nº do Protocolo: Nº do Convênio:	
PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Saúde		2 - CNPJ 18.140.756/0001-00	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá		2 - CNPJ 16.908.600/0001-92	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)			
4 - CIDADE Araxá - MG	5 - CEP 38.183-084	6 - DDD/TELEFONE 34-36695700	7 - FAX
8 - CONTA CORRENTE 21.007-2	9 - BANCO 136	10- AGÊNCIA 5731	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO ARAXÁ - MG
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Ivan José da Silva		13 - CPF: 166.987.008-19	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 20.657.036-3	15 - CARGO Diretor Superintendente	16 - DATA VENC. MANDATO 31/03/2026	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua Capitão José Porfírio nº 570, apto 201 - Bloco A, Centro, Araxá-MG		18 - CEP 38.183-038	
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Regina de Mendonça Porto		20 - Nº CREA CRM-MG 33.915	
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) leticia@santacasaaraxa.com.br		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:	

23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social): Saúde (custeio e manutenção dos serviços prestados)				
II - OUTRO PARTÍCIPE				
1 - TIPO		2 - NOME		3 - CNPJ
4 - ENDEREÇO		5 - BAIRRO		6 - CEP
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO
OUTRO PARTÍCIPE				
1 - TIPO		2 - NOME		3 - CNPJ

4 - ENDEREÇO		2 - NOME		3 - CNPJ
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 -
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇÃO:

A Santa Casa de Misericórdia de Araxá é um hospital geral, filantrópico, de médio porte, fundado em 17/10/1885. É reconhecido de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.705 de 27/08/1981; portadora do Certificado de Filantropia (CEBAS).

É administrada por Diretoria executiva, constituída por Diretor Superintendente e Diretora Assistencial.

É referência da microrregião de saúde de Araxá, pertencente a Macrorregião do triângulo Sul de Uberaba/MG. A referência se dá de acordo com a demanda de urgências / emergências e internações hospitalares dos 8 municípios da microrregião. O atendimento ao Sistema Único de Saúde, é de 80%, convênios e particular é de 20%.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

Todos os profissionais os profissionais do Corpo Clínico e quadro de pessoal são envolvidos com o projeto, direta ou indiretamente.

São 306 empregados ativos e 131 médicos do corpo clínico.

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:		
Cooperação mútua entre a instituição e o Poder Público Municipal		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO: A partir da data de assinatura do termo de convênio	TÉRMINO: Vigência de 12 meses a partir do pagamento
5 - OBJETIVO GERAL	Desenvolvimento de ações e serviços no âmbito SUS, destinação de recurso para investimento através da Resolução SES nº10.620 de 05 de novembro de 2025;	
OBJETIVO ESPECÍFICO: (O QUE? COMO? PARA QUEM OU PARA QUE?)	Executar o recurso recebido para aquisição de um Aparelho de Raios X – Móvel	
6 - JUSTIFICATIVA (RESSALTAR PROBLEMA SOCIAL QUE O PROJETO PRETENDE SOLUCIONAR – IMPACTO SOCIAL DO PROJETO E TRANSFORMAÇÕES ESPERADAS – AREA GEOGRAFICA QUE O PROJETO SE INSERE)	Executar o valor de R\$265.375,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais) conforme o Plano de trabalho, visando fortalecer o atendimento a pacientes do SUS, em conformidade com a ação orçamentária 4123 –Estruturação da Atenção hospitalar e de Urgência e Emergência.	
7 - PESSOAS BENEFICIADAS		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	
	Estimativa de 187 mil habitantes, população estimada de Araxá e Microrregião, conforme IBGE/2019.	
8 - METODOLOGIA DE TRABALHO		
População assistida pelos serviços ofertados pela instituição, compreende a população de Araxá e a microrregião (Araxá, Campos Altos, Ibiá, Pratinha, Perdizes, Predrinópolis, Santa Juliana e Tapira. Em torno de 187 mil habitantes.		

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFICAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO		5- DURAÇÃO	
			6-Unidade	7- Quantidade	8-Início	9-Término
01					A partir da assinatura do Termo Convênio	Vigência de 12 meses a partir do pagamento
2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA						
ESPECIFICAÇÃO		VALOR	%	OBSERVAÇÃO		
SOLICITADO	AO	R\$265.375,00	100			
CONCEDENTE						

CONTRAPARTIDA	R\$0,00		
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$265.375,00		
3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE	
	R\$265.375,00		

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
A partir da data de assinatura do termo de convênio	2026	R\$265.375,00

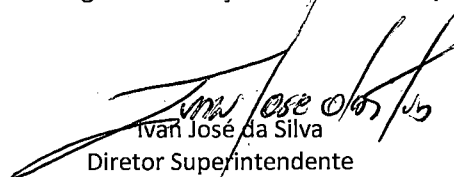
2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VIII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá, 25 de fevereiro de 2026


Ivan José da Silva
Diretor Superintendente

Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Araxá, 25 de fevereiro de 2026


Ivan José da Silva
Diretor Superintendente

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER (Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

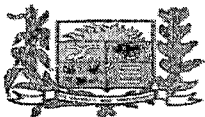
Técnico da Secretaria _____, Matrícula _____

Data _____

Diretor Matrícula _____

Data _____

2 - OBSERVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
PLANO DE TRABALHO
ANEXO I

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Material Permanente

Meta	Etapa	Descrição detalhada	Qtde	Unidade de	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
	Fase			Fornecimento			Concedente	Proponente
1	1	Aparelho de Raios X Móvel	1	Unidade	265.375,00	265.375,00	265.375,00	
TOTAL GERAL						R\$ 265.375,00	R\$ 265.375,00	

TOTAL GERAL:

R\$ 265.375,00

ARAXÁ (MG) em 25 de fevereiro de 2026


Ivan José da Silva
Diretor Superintendente

Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G332050951461737009
05/03/2026 09:57:35

Cliente - Conta atual

Agência 210-0
Conta corrente 87261-X ARAXA
Período do extrato 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2025		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	100.054.325	265.375,00 C	265.375,00 C
				341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
02/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	265.375,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JJ309551 SEBASTIAO DONIZETE DE SOUZA.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES Nº 10.620, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;
- a Lei Estadual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025 e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, que visa financiar aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 2º - São objetivos do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência:

I – Executar ações de estruturação e manutenção da rede hospitalar e de urgência e emergência, de acordo com as necessidades, os perfis assistenciais e a organização das redes de atenção à saúde, para a ampliação da oferta destes serviços à população.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor global de R\$957.741,00 (novecentos e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e um reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.058.4123.0001 444142 10.1.

Parágrafo único - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais, bem como o tipo de aplicação e quantitativo do item estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, até o dia 10 de dezembro do ano corrente.

Art 6º - O recurso financeiro, de que trata o artigo 4º, deverá ser utilizado pelos beneficiários finais para o objeto de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme objetivo do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

§1º - Para fins de implementação do projeto de saúde constituem-se como possibilidades exaustivas de utilização do recurso, com base no Anexo I desta Resolução.

§2º - O beneficiário de resolução de financiamento e diretrizes de saúde cujo repasse tenha natureza de investimento poderá complementar o valor transferido para aquisição de item com qualidade e especificações superiores às originalmente designadas, desde que observadas as seguintes condições:

estabelecidos para o item originalmente previsto, atendendo sua definição e classificação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – Renem;

II – atender à finalidade assistencial ou administrativa prevista na resolução de financiamento e diretrizes de saúde;

III – ter valor de referência na Renem superior ao valor do item originalmente indicado;

IV – arcar integralmente com o custo adicional;

V – declarar a superioridade do item adquirido no momento da realização da prestação de contas.

§3 ° - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo para pagamento de pessoal, bem como deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 11 do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 7 ° - As metas, conforme Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto nº 49.080/2025 e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 8 ° - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, respeitando a vigência máxima, o conforme dispõe o Art. 2º do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 9 ° - Os Termos firmados sob esta Resolução terão vigência da data de sua assinatura até o fim da vigência desta Resolução, nos termos do Artigo 11, IV, do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 10 – A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer o disposto no Capítulo VIII do Decreto nº 49.080/2025, do Capítulo V da Resolução SES/MG nº 10.382/2025.

Art. 11 – Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com prestadores de serviços no âmbito do SUS pelos municípios beneficiários estabelecidos no Anexo I deverão refletir os regramentos estabelecidos nesta resolução.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2025.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	TIPO DE APLICAÇÃO	QUANTITATIVO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ARAXA	12.046.773/0001-98	ASSOC DE ASSIST SOCIAL DA SANTA CASA DE MISERIC ARAXA	16.908.600/0001-92	R\$ 265.375,00	Aparelho de Raios X - Móvel	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
VARGINHA	11.234.223/0001-30	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	25.863.390/0001-54	R\$ 177.236,00	Aparelho de Anestesia	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
VARGINHA	11.234.223/0001-30	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	25.863.390/0001-54	R\$ 112.880,00	Kit de 5 Monitores Multiparâmetros	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
VARGINHA	11.234.223/0001-30	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	25.863.390/0001-54	R\$ 402.250,00	Arco Cirúrgico	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TOTAL				R\$ 957.741,00			

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES Nº 10.620, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 4123 - Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Os valores previstos na planilha poderão ser complementados pelo beneficiário.

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Na hipótese do custo final para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto nº 49.080/2025.

Na hipótese do custo final para aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº 10.620, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Início do prazo para execução dos recursos financeiros: data do crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

Final do prazo para execução dos recursos financeiros: 12 (doze) meses antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES Nº 10.620, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

ACERCA DA META:

Meta: Beneficiário final adquirir equipamentos e materiais permanentes elegíveis para o tipo de aplicação que foi indicado, conforme Anexo I.

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento: 1 (um)

Data inicial do monitoramento: 12 (doze) meses antes do fim da vigência da resolução.

Sugere-se a inserção do Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, ao fim da vigência dos recursos, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO